|  |
| --- |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSODEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DECISÃO DO PRESIDENTE CONTRATO n. 118/2022 - CIA 0049047-91.2022.8.11.0000  **Partes**:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e a Pessoa Jurídica SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.  **CONCLUSÃO DA DECISÃO***: “(...) Ante o exposto, em conformidade com o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação (ATJL), julgo improcedente o recurso para manter hígida a penalidade de multa no importe de 20% sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão de licitar e impedimento de contratar com o PJ/MT, pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no artigo 87, incisos II e III, da Lei de Licitações”.*  Cuiabá/MT, 15 de março de 2023.  **Ivone Regina Marca**  Diretora do Departamento Administrativo |
|  |
|  |